

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ3047 EDITAL Nº 01/2019

1. Perfil: Graduação nas áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Sociais e pós-graduação em Gerontologia, ambas, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino; e experiência mínima de 3 (três) anos na área de Gestão Pública, para realizar diagnóstico da implementação, desenvolvimento e eficácia do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, nos cinco primeiros municípios contemplados - Brasília/DF, Betim/MG, Formiga/MG, Balneário Camboriú/SC e Parnamirim/RN, com foco na proposição de melhorias, adequações necessárias e sugestões de divulgação, haja vista o público-alvo e as especificidades de cada região; bem como visitas in loco à 3 (três) municípios, a fim de estabelecer critérios e requisitos mínimos à adesão de novos municípios a serem contemplados pelo programa.

2. Nº de vagas: **01 (uma)**

3. Qualificação educacional: - **Graduação na área de Ciências da Saúde ou Ciências Sociais, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino;**
- **Pós-Graduação na área de Gerontologia, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino;**

4. Experiência profissional: - **Experiência, profissional mínima de 3 (três) na área de Gestão Pública.**
- **Desejável Experiência em metodologia e estratégia participativa para a pessoa idosa;**
- **Desejável Experiência na gestão de projetos/programas em municípios.**

5. Atividades: - **Realizar reuniões com os municípios envolvidos no programa;**
- **Realizar reuniões com parceiros governamentais ou da sociedade civil do programa;**
- **Identificar possíveis parceiros, tanto governamentais quanto da sociedade civil, para uma maior eficácia do programa;**
- **Propor formulário para realização de entrevistas com o público alvo;**
- **Realizar no mínimo 05 (cinco) entrevistas com o público alvo por município;**
- **Realizar a entrega de relatórios preliminares, sempre que solicitado pela Supervisão do Contrato.**
- **Realizar mapeamento/avaliação do perfil, considerando o público-alvo, seus interesses, suas dificuldades, suas necessidades, etc;**
- **Realizar avaliação do Município quanto a estrutura física (mobilidade, acesso, transporte, localidade), orçamentária e operacional para a sustentabilidade do programa;**
- **Propor estratégia para divulgação municipal considerando a particularidade de cada localidade e o perfil do público alvo;**
- **Participar de reuniões junto a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e suas Coordenações Gerais sempre que necessário;**
- **Contribuir para o desenvolvimento de estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações.**

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 01: Documento técnico contendo avaliação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, no município de Brasília/DF, composta por:

a) **Diagnóstico de implementação e desenvolvimento, embasado nas entrevistas realizadas, na identificação de possíveis parcerias, no mapeamento do perfil (público-alvo), nas informações acerca da estrutura física, orçamentária e operacional de cada município, bem a identificação dos pontos positivos e negativos;**

b) **Plano de Ação recomendando possíveis melhorias e adequações necessárias à sua sustentabilidade e eficácia; estratégia de divulgação com foco no âmbito municipal; sugestão de ações e articulações, que visem a continuidade das parcerias existentes e a obtenção de possíveis parceiros (públicos e/ou privados), conforme a especificidade de cada município.**

Produto 2: Documento técnico contendo avaliação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, no município de Balneário de Camboriú - SC, composta por:

a) Diagnóstico de implementação e desenvolvimento, embasado nas entrevistas realizadas, na identificação de possíveis parcerias, no mapeamento do perfil (público-alvo), nas informações acerca da estrutura física, orçamentária e operacional de cada município, bem a identificação dos pontos positivos e negativos;

b) Plano de Ação recomendando possíveis melhorias e adequações necessárias à sua sustentabilidade e eficácia; estratégia de divulgação com foco no âmbito municipal; sugestão de ações e articulações, que visem a continuidade das parcerias existentes e a obtenção de possíveis parceiros (públicos e/ou privados), conforme a especificidade de cada município.

Produto 3: Documento técnico contendo avaliação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, nos municípios de Formiga/MG e Betim/MG, composta por:

a) Diagnóstico de implementação e desenvolvimento, embasado nas entrevistas realizadas, na identificação de possíveis parcerias, no mapeamento do perfil (público-alvo), nas informações acerca da estrutura física, orçamentária e operacional de cada município, bem a identificação dos pontos positivos e negativos;

b) Plano de Ação recomendando possíveis melhorias e adequações necessárias à sua sustentabilidade e eficácia; estratégia de divulgação com foco no âmbito municipal; sugestão de ações e articulações, que visem a continuidade das parcerias existentes e a obtenção de possíveis parceiros (públicos e/ou privados), conforme a especificidade de cada município.

Produto 4: Documento técnico contendo avaliação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, no município de Parnamirim/RN, composta por:

a) Diagnóstico de implementação e desenvolvimento, embasado nas entrevistas realizadas, na identificação de possíveis parcerias, no mapeamento do perfil (público-alvo), nas informações acerca da estrutura física, orçamentária e operacional de cada município, bem a identificação dos pontos positivos e negativos;

b) Plano de Ação recomendando possíveis melhorias e adequações necessárias à sua sustentabilidade e eficácia; estratégia de divulgação com foco no âmbito municipal; sugestão de ações e articulações, que visem a continuidade das parcerias existentes e a obtenção de possíveis parceiros (públicos e/ou privados), conforme a especificidade de cada município.

Produto 5: Documento Técnico contendo avaliação dos 03 (três) municípios a serem contemplados pelo Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, composta por:

a) Diagnóstico por localidade, embasado nas entrevistas realizadas, na identificação de possíveis parcerias, no mapeamento do perfil (público-alvo), nas informações acerca da estrutura física, orçamentária e operacional de cada município; na identificação dos pontos positivos e negativos; bem como sugestão de ações e articulações, que visem a obtenção de possíveis parceiros (públicos e/ou privados).

b) Proposta estabelecendo parâmetros, critérios e requisitos mínimos para adesão dos novos municípios ao Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, considerando os relatórios produzidos e as visitas in loco (a definir pela SNDPI).

1. Local de Trabalho: Território Nacional

2. Com disponibilidade para viagens. Em caso de necessidade de deslocamento do/a consultor/a, as despesas serão custeadas pelo projeto.

8. Duração do contrato: 180 dias, a partir da assinatura do contrato

9. Etapas de seleção: O processo seletivo contará com análise curricular e entrevista.

10. Supervisor e Cargo: Alessandra Esteves Soares – Coordenadora-Geral de Política de Envelhecimento Ativo e Saudável da Secretaria Nacional de Promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Substituta - SNPDDPI.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 02/06/2019 até o dia 09/06/2019 no seguinte endereço eletrônico: ccoop@mdh.gov.br. (1) O currículo deverá ser enviado em formato PDF. (2) O arquivo do currículo deverá ser nomeado com: a indicação do número do edital, o primeiro e o último nome do candidato (editalnombresobrenome.extensãodoarquivo). (3) No campo assunto, deverá ser colocado “Projeto 914BRZ3047 – Edital nº 01/2019”.

2. Serão desconsiderados os Currículos remetidos após a data indicada e que não atenderem aos requisitos acima elencados., indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta

ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

11. Observações importantes:

- Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria
- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;
- Os produtos serão recebidos e homologados pela SNDPI que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) e PDF (editável).
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo a consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- O produto final quando do interesse da Administração Pública, deverá ser entregue diagramado para fins de publicação, em meio eletrônico, em formato previsto pela Assessoria de Comunicação do MMFDH, de forma a ser disponibilizado na página eletrônica do Ministério e/ou de suas Secretarias.
- Em caso de produção de dados estatísticos, deve-se explicitar quais indicadores mínimos serão levantados.
- Em caso de atualização de dados levantados anteriormente, é necessário correlacionar a nova pesquisa com os estudos anteriores, de forma a viabilizar a comparação entre os dados e consolidação destas informações.
- Estudos de caso ou de situações empíricas devem ser acompanhados de uma avaliação crítica, que possibilite a realização de políticas públicas para a multiplicação de soluções bem avaliadas ou a correções de erros de cenários mal avaliados.
- Os produtos das consultorias, sempre que integralmente concluídos, deverão ser totalmente disponibilizados, em formato eletrônico:
- O disposto neste TOR deve respeitar os direitos autorais previstos nos contratos com os Organismos Internacionais e os produtos classificados como sigilosos, de acordo com a legislação em vigor.

12 - Disposições Finais:

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I:

1. PERFIL: definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - formação acadêmica e experiência profissional – previstos neste edital.

1.1. O Perfil previsto, neste caso, trata-se do MÉDIO.

1.2. O valor total da consultoria: baseia-se na estimativa entre o tempo necessário à execução do trabalho e o Perfil mínimo obrigatório.

Obs: O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH utiliza como referência a Portaria Ministerial nº 279/2018.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos:

2. FASE I - Análise Curricular

2.1. Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.

2.2. Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.

2.3. Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos.

3. FASE II: Entrevista

3.1. Duração estimada: até 30 minutos por candidato.

3.2. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.

3.3. Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).

3.4. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.

3.5. Obrigatório: o mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.

3.6. Caso contrário, o referido edital deverá ser: republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.

3.7. Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.

3.8. A seleção será composta por no mínimo 03 (três) servidores.

3.9. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

3.10. Entrevista - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria e viagens; conhecimentos sobre políticas públicas

para a população idosa; conhecimentos sobre o perfil da população idosa; conhecimentos sobre os temas dos produtos deste edital e; habilidades para a elaboração de textos didáticos e adequado aos públicos da consultoria, conhecimento acerca de inclusão e acessibilidade entre outros.

3.11. **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

ANEXO II - PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 47 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (obrigatória): Até 25 pontos

- Graduação na área de Ciências da Saúde ou Ciências Sociais em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino (10 pontos);
- Pós-graduação lato sensu na área de Gerontologia em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino (15 pontos)

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável): Até 22 pontos

- Experiência profissional, mínima de 03 (três) anos, na área de Gestão Pública (obrigatória): (Até 10 pontos);
- Desejável Experiência em metodologia e estratégia participativa para a pessoa idosa (Até 06 pontos)
- Desejável Experiência na gestão de projetos/programas em municípios (Até 06 pontos).

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- 2) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 3) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 4) O não cumprimento de Conhecimento Especifico obrigatório (quando for o caso);
- 5) Nota de Corte: quando for o caso;
- 6) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 7) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 8) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- 9) Data do envio posterior ao período determinado no certame

2. RESULTADO FINAL

- A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

- O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

- O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obter a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
- Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas, terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiencia Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.